

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.328/1993**

---

## **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM TIRADENTES, REVOGA A LEI Nº 1175, DE 13/03/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprovou e Eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Loteamento Jardim Tiradentes, neste município. Art. 2º - O loteamento Jardim Tiradentes, pertence ao Governo do Estado, possui uma área de 2.057.677,12 m<sup>2</sup>, assim distribuída: Área Pública - 191.199,56 m<sup>2</sup> Área Verde - 102.864,63 m<sup>2</sup> Área de Preservação - 327.604,59 m<sup>2</sup> Arruamento - 443.184,31 m<sup>2</sup> Área de Lotes - 992.904,03 m<sup>2</sup> Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se, por caducidade a lei 1.175, de 12/03/93, e demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e noventa e três. Marlúcio Pereira da Silva Sec. Executivo